



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 036/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.206 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 150.461,47 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO	62.661,47
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.072. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Obras	
4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3000 – Recursos Livres no valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e da fonte 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia no valor de R\$ 92.661,47 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	120.461,47
0021. SERVIÇOS URBANOS	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	62.661,47
2.065. Manter os Serviços Urbanos	30.000,00
2.072. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Obras	57.800,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal